

LEI Nº 3.570 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.473, de 27 de dezembro de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.473, de 27 de dezembro de 2004, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de até R\$-900,00 (novecentos reais) mensais. "

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração